

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP : 01045-983
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N° : 294/95
INTERESSADO : Luís Fernando Baliero Lodi
ASSUNTO : Indicação docente - FD de São Bernardo do
Campo
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira
de Sá
PARECER CEE N° 405/95 - CETG - "D" APROVADO EM 24-05-95
COMUNICADO AO PLENO EM 07-06-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo indica Luis Fernando Baliero Lodi para lecionar, a partir de 07-03-95, a disciplina "Direito Civil V", no Curso de Direito.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE n° 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Luis Fernando Baliero Lodi para lecionar "'Direito Civil V", na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 05 de maio de 1995

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

PROCESSO CEE N° 294/95

PARECER CEE N° 405/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Clara Paes Tobo e Maria Cristina Ferreira de Camargo.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1995

***a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente da CETG***